



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N.º 2.539/2003

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para compra de terreno contíguo ao Distrito Industrial, com área de 44,00 ha, e dá outras providências”.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de compra, o terreno limítrofe ao Distrito Industrial, na região do “Capão do Pequi”, com 44,00 ha (quarenta e quatro hectares), remanescente das matrículas nº s 2.491 e 2.492 do RGI da Comarca, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - A aquisição do lote objeto do artigo anterior se destina à ampliação de área do Distrito Industrial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães,
em Várzea Grande, 09 de abril de 2003.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL